

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 20262002.0002.02.007

O presente instrumento tem por finalidade definir e consolidar os elementos que norteiam a contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por item, para futura aquisição de equipamentos destinados ao fortalecimento da agricultura familiar com apoio às atividades de beneficiamento e transporte da produção das unidades produtivas familiares, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

INFORMAÇÕES GERAIS

Órgão Gerenciador: Prefeitura de Maués

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO *(alínea "a" do Inciso XXIII, Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21)*

1.1. Contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por item, para futura aquisição de equipamentos destinados ao fortalecimento da agricultura familiar com apoio às atividades de beneficiamento e transporte da produção das unidades produtivas familiares, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL *(alínea "b" do Inciso XXIII, Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21)*

2.1. **CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

2.2. **LEI FEDERAL Nº 14.133, 01 de abril de 2021.** Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2.3. **DECRETO MUNICIPAL Nº 073, de 27 de março de 2025.** Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal, além de dar outras providências.

3. PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS A SEREM LICITADOS (alínea "b" do Inciso XXIII, Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21)

Item	Descrição/Especificação do Item	Unidade	Qtde
1	MOTOR MARÍTIMO: A gasolina, Tipo Partida: manual, Potência 5,5 HP, Motor 4 Tempos, acoplado com hélice de 3 folhas.	Unidade	63
2	RABETA: Para acoplamento ao motor 5 a 6 CV, Com túnel, eixo, hélice 3 folhas, buchas, apoio articulado com timão, parafusos, Tamanho 1,50 m.	Unidade	63
3	CEVADOR: Ralador de mandioca: bancada de madeira/portátil (CATITU), bola 22 cm com 16 tariscas, montado com mancal, rolamentos, parafusos, polias e correias.	Unidade	63
4	FORNO: Para torrar farinha, circular e manual, 58", borda de 20 a 25 cm, chapa de 3 mm a 6 mm, em ferro fundido.	Unidade	63

3.1. A definição dos quantitativos constantes na planilha de itens foi realizada com base nas informações estabelecidas no Termo de Convênio nº 027/2025, refletindo, de maneira objetiva e precisa, a demanda pactuada entre as partes, não decorrendo de estimativas genéricas ou projeções arbitrárias, mas sim de planejamento previamente estruturado e aprovado no âmbito do ajuste celebrado.

3.2. Os quantitativos previstos possuem natureza vinculada ao convênio, estando diretamente relacionados ao atendimento das necessidades identificadas para o fortalecimento da produção rural, apoio às comunidades beneficiadas e execução das ações previstas no Plano de Trabalho nº 006552, motivo pelo qual não contemplam demandas adicionais ou supervenientes da Administração.

3.3. Dessa forma, a presente contratação limita-se estritamente ao escopo quantitativo definido no instrumento de convênio, em observância aos princípios da legalidade, do planejamento e da vinculação ao instrumento convocatório, não se estendendo a eventuais necessidades futuras que, embora existentes, deverão ser objeto de procedimento licitatório próprio, a ser oportunamente instaurado pela Administração.

3.4. O prazo de vigência do futuro instrumento contratual será de até 12 (doze) meses, contado da assinatura e podendo ser prorrogável por igual período, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.5. Todos os materiais/bens/produtos deverão ser acompanhados de manual de instruções em português, contendo orientações detalhadas para uso, conservação, manutenção e configurações essenciais dos produtos.

3.6. As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas e poderão ser superadas por soluções alternativas aquelas originalmente especificadas, desde que respeitados os requisitos mínimos de padrão, desempenho e funcionalidades exigidos para o ambiente onde esses materiais/bens/produtos serão aplicados.

3.7. Para tanto, a licitante deverá indicar esta condição expressamente em sua Proposta de Preços e encaminhar à CONTRATANTE, no momento oportuno, documentação técnica e esclarecimentos que permitam avaliação fundamentada e conclusiva acerca da equivalência técnica ou superioridade da solução ofertada em relação ao definido no presente instrumento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS (alínea "c" do

Inciso XXIII, Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21)

4.1. A solução mais adequada para o atendimento da necessidade identificada consiste na contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos agrícolas, por meio

da modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com posterior celebração de contrato administrativo decorrente de convênio específico.

4.2. A solução adotada revela-se tecnicamente adequada em razão da natureza específica e delimitada da demanda, vinculada ao Termo de Convênio nº 027/2025, permitindo a execução contratual conforme o planejamento estabelecido, compatibilizando o fornecimento com a execução do ajuste pactuado, além de promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e redução de riscos de aquisições desnecessárias.

4.3. A solução proposta consiste no fornecimento de equipamentos agrícolas, incluindo motor marítimo, rabetas, cevador e forno, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento – SEPROR, com foco no fortalecimento das atividades produtivas rurais, especialmente em comunidades ribeirinhas e áreas de difícil acesso, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das cadeias produtivas locais.

4.4. No âmbito institucional, espera-se que a contratação contribua para o fortalecimento da capacidade administrativa do Município de Maués/AM, permitindo maior efetividade na implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural, em consonância com os objetivos pactuados no convênio, além de assegurar maior previsibilidade e organização no planejamento das ações governamentais.

4.5. Sob a perspectiva operacional, a disponibilização dos equipamentos possibilitará a ampliação da capacidade de atendimento às demandas das comunidades beneficiadas, promovendo maior agilidade na execução das atividades produtivas, redução de esforços manuais, incremento da produtividade e melhoria das condições de trabalho dos beneficiários, refletindo diretamente na eficiência das ações desenvolvidas pela Administração.

4.6. No campo social, os resultados pretendidos transcendem o aspecto meramente material da aquisição, contribuindo para o fortalecimento da economia local, geração de renda, promoção da segurança alimentar e melhoria da qualidade de vida das populações atendidas, especialmente aquelas situadas em regiões de maior vulnerabilidade social e logística. A disponibilização de equipamentos adequados favorece a inclusão produtiva,

reduz desigualdades e amplia as oportunidades de desenvolvimento sustentável no âmbito municipal.

4.7. No âmbito do interesse público, a contratação visa assegurar maior eficiência na aplicação dos recursos provenientes do convênio, alinhando planejamento, execução e resultados, além de reduzir riscos operacionais, garantir maior durabilidade dos bens adquiridos e promover a continuidade das ações institucionais junto ao Governo Estadual.

4.8. Assim, a solução adotada traduz-se não apenas na aquisição de bens, mas na estruturação de condições concretas para o fortalecimento das políticas públicas de fomento à produção, na eficiência administrativa, na economicidade dos gastos públicos e no atendimento efetivo às necessidades da população, em estrita conformidade com a legislação vigente e com os princípios que regem a Administração Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO *(Inciso III, § 1º, Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21 e Inciso II, Art. 6º do Decreto Municipal nº 038 de 17 de janeiro de 2025)*

5.1. A presente contratação deverá observar requisitos técnicos mínimos que assegurem o fornecimento de equipamentos em condições adequadas de uso, desempenho e durabilidade, devendo todos os bens serem **NOVOS, DE PRIMEIRO USO**, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sendo expressamente vedada a entrega de produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, usados ou que apresentem qualquer tipo de avaria, vício ou inadequação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos vinculados.

5.2. A contratação observará os princípios e diretrizes da sustentabilidade, conforme previsto no Inciso IV, do Art. 11 da Lei Federal nº 14.133/21, que determina a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas. Dessa forma, serão considerados, sempre que possível, critérios e práticas que minimizem os impactos ambientais, estimulem a responsabilidade social e promovam a economicidade, contribuindo diretamente para uma atuação administrativa mais consciente, eficiente e comprometida com os princípios constitucionais e legais que regem a atuação do poder público, reforçando a importância da sustentabilidade como vetor essencial da boa governança.

5.3. Tendo em vista a contratação referenciada e, para verificação do cumprimento dos requisitos de habilitação, os licitantes interessados em firmar vínculo com a Prefeitura de

Maués/AM, deverão apresentar documentos suficientes para cumprimentos dos requisitos definidos no Art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis e critérios definidos pela área demandante.

5.4. Habilitação Jurídica (Inciso I, Art. 62)

5.4.1. Documento de Identificação Civil dos sócios, aqueles abrangidos pela legislação vigente;

5.4.2. Em se tratando de empresa individual, exigir-se-á a apresentação da inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou domicílio da empresa participante;

5.4.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), exigir-se-á a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), previsto na Lei 11.598/2007 e regulamentado pela Resolução 016/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.4.4. Em se tratando de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada exigir-se-á a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede ou domicílio da empresa participante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.4.5. Em se tratando de sucursal, filial ou agência, exigir-se-á a apresentação da inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a Matriz;

5.4.6. Em se tratando de sociedade simples, exigir-se-á a apresentação da inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede ou domicílio da empresa participante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.4.7. Em se tratando de cooperativa, exigir-se-á a apresentação da Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a Ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede ou domicílio da empresa participante, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.4.8. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, exigir-se-á a apresentação do decreto de autorização, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.4.9. Os Registros Comerciais, independente da forma como a pessoa jurídica estiver constituída, deverão ser apresentados a partir do ato de constituição, que deve estar acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.5. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Inciso III, Art. 62)

5.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação;

5.5.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Receita Federal do Brasil;

5.5.3. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, conforme dispõe o Art. 27, alínea "a", da Lei Federal nº 8.036/90 e as alterações trazidas pela Lei Federal nº 9.467/97;

5.5.4. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43;

5.5.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da empresa participante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

5.5.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa participante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos;

5.5.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa participante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

5.5.8. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa participante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos;

5.5.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto desta contratação, deverá comprovar tal condição mediante

declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.6. Qualificação Técnica (Inciso II, Art. 62)

5.6.1. Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, comprovando a prestação anterior do fornecimento dos serviços compatíveis ao objeto desta contratação.

5.6.2. Alvará de Localização e Funcionamento, que conste as atividades pertinentes ao objeto desta contratação, emitido pelo órgão competente da sede ou domicílio, válida para a data da abertura da sessão.

5.7. Qualificação Econômico-Financeira (Inciso IV, Art. 62)

5.7.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (DRE – Demonstração do Resultado do Exercício ou outras) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentado na forma da Lei, devidamente autenticados conforme Instrução Normativa DREI Nº 3 de 05 de dezembro de 2013. Os documentos referidos neste item, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

5.7.2. No caso de pessoa jurídica com menos de um ano de existência, deverá apresentar Balanço de Abertura nos mesmos moldes já definidos anteriormente, juntamente com suas demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um ($>$ ou $=$ a 1).

5.7.3. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, em atendimento a Lei Federal nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, expedida até 30 (trinta) dias antes da sessão de abertura da licitação, se o prazo não for definido nas próprias certidões.

5.7.4. Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial, devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento.

5.8. Garantia de Proposta

5.8.1. Considerando o objeto deste processo licitatório, conclui-se que não se justifica a exigência de garantia de proposta. Cumpre destacar que a ausência da exigência de garantia de proposta não compromete a segurança jurídica do processo licitatório, uma vez que permanecem válidos os demais instrumentos de controle e responsabilização previstos na legislação, como a obrigatoriedade de declaração de veracidade das informações prestadas, a previsão de penalidades em caso de inexecução contratual e a possibilidade de aplicação das sanções administrativas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

5.9. **Garantia de Contratação**

5.9.1. Conforme estabelece o caput do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, a Administração poderá exigir prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, como condição para celebração do contrato, com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento de suas obrigações. Esta previsão legal visa proteger o interesse público, permitindo à Administração a adoção de mecanismos de precaução e segurança, diante da possibilidade de descumprimento contratual que, neste caso, comprometeria não apenas os recursos públicos despendidos, mas também o regular funcionamento de atividades essenciais à coletividade.

5.9.2. Dada a essencialidade e a recorrência se impõem à execução deste objeto, é fundamental que a Administração Pública se resguarde contra eventuais riscos de inadimplemento por parte da contratada, nesse sentido fica facultada a Administração a exigência da garantia de execução do contrato, conforme previsão do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, afim de assegurar que a empresa vencedora esteja comprometida com a plena execução do objeto contratual, dentro das condições estabelecidas no edital, resguardando o erário contra danos decorrentes de inexecução total ou parcial.

5.10. **Subcontratação**

5.10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Não há complexidade técnica ou logística que justifique a delegação de atividades a terceiros.

5.10.2. A subcontratação será permitida para os casos em que houver necessidade previamente comprovada, de manutenção ou assistência técnica, ocasião em que a contratada deverá comunicar previamente à Administração, apresentando comprovação da habilitação técnica e regularidade fiscal da empresa responsável pelo serviço,

permanecendo, contudo, a contratada, integralmente responsável pela qualidade, prazos e resultados quanto ao fiel cumprimento da execução contratual.

5.10.3. A futura CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do Instrumento Contratual, sendo também responsável por realizar a retirada dos produtos no porto da cidade de Maués e efetuar a entrega no local indicado pelo órgão demandante, conforme as condições, prazos e especificações estabelecidos no edital e no Instrumento Contratual.

5.11. **Vistoria Técnica**

5.11.1. Não será exigida visita técnica prévia pelas empresas interessadas em razão da natureza do objeto licitado, que se limita ao fornecimento de materiais/bens/produtos, sem previsão de serviços de instalação, montagem complexa ou intervenções físicas. Todas as informações necessárias para a correta elaboração das propostas estão claramente definidas nos documentos que compõem o processo administrativo, especialmente neste Termo de Referência, não havendo necessidade de conhecimento in loco das instalações para compreensão do objeto ou formação de preços.

5.12. **Apresentação de Fichas Técnicas**

5.12.1. A Prefeitura de Maués/AM se reserva à faculdade da exigência de apresentação das fichas técnicas dos produtos pelos licitantes, por entender que tal exigência constitui medida tecnicamente necessária e plenamente justificada, considerando a natureza do objeto licitado. As fichas técnicas permitem à Administração verificar, de forma objetiva e documental, se os itens ofertados atendem às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto a dimensões, materiais empregados, resistência, acabamento, ergonomia, capacidade de carga e demais requisitos técnicos indispensáveis à adequada utilização dos bens.

5.12.2. Complementarmente, a exigência de apresentação das fichas técnicas deverá estar acompanhada de link de verificação de autenticidade, "FONTE" (endereço completo, por exemplo://<http://www.fabricantex.com/produtox>), por meio do qual seja possível confirmar, diretamente na fonte oficial do fabricante, a veracidade e a integridade das informações prestadas. Tal medida se mostra tecnicamente necessária diante do fato de que muitos fabricantes disponibilizam as especificações de seus produtos exclusivamente

em meios digitais, especialmente em seus sítios eletrônicos institucionais, inexistindo, em alguns casos, catálogos físicos ou documentos formalmente emitidos em papel.

5.13. Amostras

5.13.1. A Prefeitura de Maués/AM se reserva à faculdade da exigência de amostra dos materiais/bens/produtos objeto deste processo, bem como, alternativamente ou de forma complementar, a apresentação de catálogos técnicos, fichas técnicas, manuais do fabricante ou documentação equivalente, dos licitantes detentores dos menores preços de cada item provisoriamente classificados, que permitam a verificação objetiva da conformidade dos equipamentos ofertados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A exigência constitui medida tecnicamente justificada e compatível com a natureza do objeto licitado. A análise da documentação técnica e, quando for o caso, das amostras, permite à Administração Pública verificar, de forma prática e objetiva, a conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas, especialmente no que se refere à qualidade, desempenho, durabilidade, resistência dos materiais, segurança operacional e características dos sistemas mecânicos, aspectos que não podem ser plenamente aferidos apenas por meio de descrições genéricas nas propostas.

5.13.2. A apresentação de documentação técnica e, quando aplicável, de amostras, contribui para a mitigação de riscos relacionados ao fornecimento de materiais/bens/produtos inadequados, de baixa durabilidade ou incompatíveis com o uso pretendido, assegurando que os bens adquiridos atendam às reais necessidades da Administração. Também fortalece o julgamento objetivo das propostas, ao permitir a análise técnica dos equipamentos ofertados, reduzindo a possibilidade de divergências entre o item ofertado e aquele efetivamente entregue após a contratação. Os produtos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante do Termo de Referência, estando ainda sujeitos à verificação técnica, reservando-se a Prefeitura de Maués/AM o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a futura CONTRATADA a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas.

5.13.3. Caso solicitadas, as amostras deverão ser apresentadas de forma excepcional, mediante justificativa técnica, e entregues no endereço indicado, no prazo máximo de 03

(três) dias úteis, a partir da data marcada pelo Agente de Contratação, Pregoeiro ou Comissão de Contratação, sendo objeto de avaliação por membros designados do órgão demandante, para fins de verificação e manifestação, através de Parecer de Aprovação ou Reprovação, quanto à adequação das características com as especificações descritas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços e demais documentos vinculados.

5.13.4. As amostras e/ou documentação técnica deverão conter identificação clara e suficiente para análise, devendo obedecer às especificações consignadas neste Termo de Referência, inclusive quanto à marca e modelo do fabricante, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Marca e modelo;
- c) Nome e endereço do fabricante;
- d) Especificações técnicas detalhadas;

5.13.5. Serão rejeitados, mediante despacho fundamentado pelos membros designados do órgão demandante, a(s) amostra(s) e/ou documentação técnica que não atender(em) às especificações descritas no detalhamento do objeto constante deste Termo de Referência, assim como será reprovada e, consequentemente, desclassificada, a proposta da empresa participante que não atender às exigências estabelecidas.

5.13.6. Vencido o prazo de apresentação das amostras, quando exigidas, não será permitido à licitante fazer qualquer ajuste ou modificação nos produtos apresentados para fins de adequação às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.13.7. Os resultados da análise das amostras e/ou documentação técnica serão disponibilizados ao Agente de Contratação, Pregoeiro ou Comissão de Contratação, para que os interessados sejam devidamente notificados acerca do prosseguimento do certame, oportunidade em que será divulgado o resultado da avaliação realizada.

5.13.8. Os exemplares eventualmente colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e analisados pela equipe técnica responsável, resguardado o direito ao ressarcimento.

5.13.9. Fica assegurado aos representantes legais das licitantes, devidamente habilitados, o acesso ao resultado da análise das amostras e/ou documentação técnica, sendo de

responsabilidade da licitante a obtenção das informações junto ao órgão demandante após a finalização da avaliação.

5.13.10. Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras eventualmente apresentadas deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual, aqueles não recolhidos, poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5.13.11. Uma vez adquiridos, os produtos serão avaliados continuamente quanto à sua qualidade e desempenho ao longo do tempo. A avaliação será realizada pelos órgãos solicitantes, por meio do uso regular dos equipamentos, com o objetivo de garantir que continuem atendendo às expectativas da Administração Pública, podendo, em caso de desempenho insatisfatório, ser adotadas medidas de padronização e aprimoramento em futuras aquisições.

5.14. Garantia e Assistência Técnica

5.14.1. A Administração Pública, ao adquirir equipamentos agrícolas para uso próprio e atendimento direto à coletividade, enquadra-se como consumidora final, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), aplicável de forma subsidiária às contratações públicas. O referido diploma legal assegura proteção contra vícios de qualidade e de quantidade que tornem os bens impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, bem como estabelece a responsabilidade do fornecedor pela reparação, substituição ou restituição do valor pago.

5.14.2. Nesse contexto, será exigida garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, abrangendo defeitos de fabricação, falhas mecânicas e quaisquer vícios ocultos, sem prejuízo das garantias legais já previstas em lei. A exigência de garantia mínima contribui para a preservação do interesse público, ao reduzir custos futuros com manutenção corretiva, reposição prematura de equipamentos e paralisação das atividades produtivas atendidas pela Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento. Além disso, incentiva os fornecedores a ofertarem equipamentos com maior durabilidade, confiabilidade operacional e conformidade com normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto ao desempenho mecânico, resistência dos componentes e segurança de operação. Assim, a exigência de garantia mínima de 12 meses revela-se medida proporcional, razoável e

necessária para assegurar a adequada execução contratual, a proteção do patrimônio público e a correta aplicação dos recursos oriundos do Termo de Convênio nº 027/2025, em estrita observância aos princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica.

6. MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO *(alíneas "e" e "f" do Inciso XXIII, Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21)*

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As comunicações entre as partes devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2. Após a assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente a futura CONTRATADA deverá executar as tarefas que lhe forem direcionadas dentro do prazo previsto para cada uma delas, se comprometendo a atender as demandas da Administração com prioridade, mantendo fornecimento de material que mantenha a qualidade daquele ofertado na Proposta de Preços, priorizando uma gestão colaborativa, com comunicação aberta e transparente com a Prefeitura de Maués/AM e quaisquer outras partes envolvidas.

6.3. Eventuais alterações contratuais deverão observar, estritamente, as hipóteses e os limites previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo vedada qualquer modificação que descaracterize o objeto originalmente contratado ou comprometa o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.4. A Prefeitura de Maués/AM poderá convocar a futura CONTRATADA para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por gestor e fiscalização do contrato, designada pela CONTRATANTE, conforme a Lei Federal nº 14.133/21.

6.6. Requisitos para fornecimento dos materiais/bens/produtos

6.6.1. Os equipamentos serão solicitados de acordo com a necessidade da Prefeitura de Maués/AM, respeitados os quantitativos contratados, mediante a emissão de Autorização

de Fornecimento expedida pela Prefeitura de Maués/AM, sob pena de o pagamento não ser realizado, em caso da inexistência de comprovação do recebimento da autorização por parte do fornecedor.

6.6.2. A execução do objeto deve ser realizada conforme as instruções e especificações contidas no Termo de Referência e anexos, bem como nas legislações, regulamentações e instruções vigentes que se apliquem aos itens que compõem o objeto da contratação.

6.6.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.6.4. O prazo de aquisição do objeto, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento por parte do Contratado, será de até 30 (trinta) dias corridos, em local e horários a serem definidos pelo órgão solicitante.

6.6.5. Os materiais deverão ser entregues, preferencialmente, na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento – SEPROR, estabelecida na Estrada dos Moraes, s/n, bairro Santa Tereza, CEP: 69.190-250, Cidade de Maués, Estado do Amazonas ou, em outro endereço definido pelo gestor do órgão demandante.

6.6.6. As Secretarias e Departamentos vinculados à Prefeitura de Maués/AM, tem funcionamento definido das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min de segunda à sexta-feira e podem sofrer alterações, as partes devem buscar melhor entendimento para sanar quaisquer dúvidas.

6.6.7. Os materiais/bens/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta de Preços vinculada, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6.8. A atividade do fornecimento dos materiais/bens/produtos, não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (alínea "g" do Inciso XXIII, Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21)

7.1. Critérios de Recebimento

7.1.1. O fornecimento dos produtos/bens/materiais será recebido pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

7.1.2. Os produtos/bens/materiais serão recebidos provisoriamente, de maneira sumária, na data da entrega, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.1.3. Os produtos/bens/materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos/bens/materiais e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento do instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Critério de Liquidação

7.2.1. Apresentado o documento fiscal ou documento de cobrança correspondente, correrá o prazo para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, de acordo com procedimento administrativo mantido pela Prefeitura de Maués/AM.

7.2.2. Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou documento de cobrança correspondente, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.2.3. O documento fiscal ou documento de cobrança correspondente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, quando for o caso, para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o poder público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2.9. Recebido o documento fiscal ou documento de cobrança correspondente, correrá o prazo para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se o instrumento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, quais sejam:

- a) Recibo e Requerimento de Pagamento, emitido pela CONTRATADA, datado e assinado por representante legal para o ato;
- b) Comprovante de Situação Cadastral junto a Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente em validade;
- g) Prova de inexistência de inscrição de pedidos de falência ou recuperação judicial, mediante apresentação de Certidão Negativa expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.3. Critérios de Pagamento

7.3.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura de Maués/AM e com os valores propostos até 30 (trinta) dias corridos após entrega e aceitação documento fiscal ou documento de cobrança correspondente, devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

7.3.2. Os pagamentos serão efetuados, EXCLUSIVAMENTE, através dos meios de transferências eletrônicas disponibilizadas e homologadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN) para o domicílio bancário informado pelo CONTRATADO.

7.3.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou

inadimplência contratual ou de apresentação de documentação exigida neste instrumento ou no Termo de Referência ou Nota de Empenho ou em caso de irregularidade fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea "h" do Inciso XXIII, Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21)

8.1. A futura CONTRATADA será selecionada por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, definida no Inciso XLI do Art. 6º e previsto no Inciso I do Art. 28 da Lei Federal nº 14.133/21, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por item, definido no Inciso I do Art. 33 da Lei Federal nº 14.133/21.

9. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (alínea "i" do Inciso XXIII, Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21)

9.1. A metodologia utilizada para a obtenção do preço estimado desta contratação, destinada à aquisição de equipamentos agrícolas, seguiu o disposto no inciso IV do art. 5º do Decreto Municipal nº 039, de 17 de janeiro de 2025, que regulamenta, em âmbito municipal, o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a elaboração do Mapa Comparativo de Preços, anexo a este instrumento, foram realizadas consultas diretas a fornecedores especializados no fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto.

9.2. Os fornecedores foram selecionados considerando a atuação no fornecimento de equipamentos agrícolas, no estado do Amazonas, assegurando ampla concorrência e representatividade dos preços praticados no mercado. Além disso, os orçamentos foram obtidos dentro de prazo compatível com a regulamentação vigente, garantindo a atualidade dos valores e conformidade com a legislação aplicável.

9.3. Os pedidos de orçamento foram encaminhados via correio eletrônico, garantindo aos fornecedores prazo compatível para resposta. Junto à solicitação, foi encaminhado o Caderno de Especificação dos Itens, contendo a descrição detalhada de cada equipamento, unidade de fornecimento, quantitativo estimado e instruções para o correto preenchimento dos orçamentos, conforme previsto nos incisos I, II e III, §1º do art. 3º do Decreto Municipal nº 039/2025.

9.4. Considerando as particularidades do objeto e a homogeneidade dos preços coletados, a Administração adotou, como critério para definição do valor estimado, o

menor valor obtido entre os orçamentos válidos para cada item, por representar de forma mais vantajosa o preço praticado no mercado, assegurando economicidade à contratação.

9.5. Após o recebimento e consolidação das cotações de preços, foi adotado o menor valor por item como parâmetro para definição do preço estimado, resultando no valor global estimado da contratação de **R\$ 198.828,00 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais)**, conforme demonstrado no Mapa Comparativo de Preços.

9.6. Os valores estimados da contratação encontram-se devidamente demonstrados no Mapa Comparativo de Preços constante do processo administrativo, elaborados com base em pesquisa de mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Ressalta-se que o valor global estimado e os quantitativos publicizados, decorrem diretamente das previsões estabelecidas no Termo de Convênio nº 027/2025, garantindo o alinhamento entre o planejamento da contratação, a disponibilidade de recursos e a execução do objeto pactuado.

9.7. Os valores unitários estimados permanecerão sigilosos, em conformidade com a Justificativa do Orçamento Sigiloso constante no Estudo Técnico Preliminar. A medida está respaldada pelo Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite o sigilo do orçamento estimado desde que justificado, sem prejuízo da publicidade dos quantitativos e demais dados indispensáveis à formulação das propostas pelos licitantes. Assim, serão disponibilizadas todas as informações necessárias à ampla competitividade e ao cumprimento da legislação

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA *(alínea "j" do Inciso XXIII, Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21)*

10.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato Administrativo, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas serão informados tempestivamente pelo Ordenador de Despesa.

Unidade Orçamentária: 02.007 - Sec. Mun. de Fomento Pro. Abastecimento - SEPROR

Programa de Trabalho: 20 122 0011 2022 0000 - Manutenção e Funcionamento da SEPROR

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

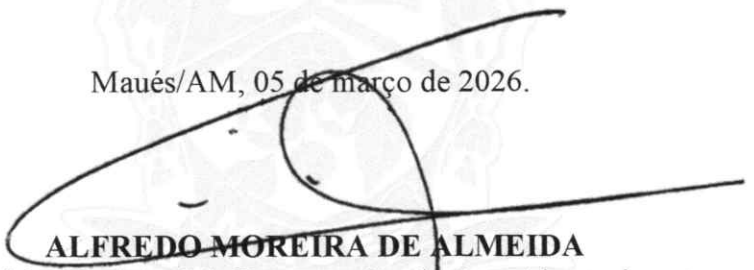
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos
Congêneres dos Estados

11. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. O presente Termo de Referência foi elaborado, inicialmente, pela Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento, contendo todas as informações necessárias para dar início ao processo licitatório, sendo posteriormente objeto de aprovação por parte da Assessoria Técnica e adequação e formatação de acordo com a padronização de documentos instituída pela Controladoria Geral do Município.

Maués/AM, 05 de março de 2026.


ALFREDO MOREIRA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento
Decreto Municipal nº 009/2025

MAUÉS
PREFEITURA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE